



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA através da Comissão especial para avaliação de credenciamento, designada pela Portaria Nº 426, de 08 de Fevereiro de 2018, e o Secretario Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínicas, para a Prestação de serviços, no Município de Igaratinga - MG, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão escrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça – Manuel de Assis, nº 272, Centro – fone (37) 3246-1134.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas a partir de 15 de Fevereiro de 2018, da seguinte forma:

a) diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Igaratinga, 09 de Fevereiro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Marcelo Soares Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

01 – PREAMBULO:

1.1 **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão especial para avaliação de credenciamento, designada pela Portaria Nº 426, de 08 de Fevereiro de 2018, conforme Lei Federal nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agencia Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001- CFM, e Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Laboratórios de Análise Clínicas, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

02- OBJETO:

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Laboratórios de Análise Clínicas, para atendimento aos usuários do SUS, do Município de Igaratinga, conforme suas necessidades e abrangendo todas as especialidades constantes da tabela do SUS.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento os Laboratórios de Análise Clínicas que atendam aos requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF/MG, visando o atendimento satisfatório.

Pré requisitos para Credenciamento do Laboratório:

- 1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
- 2 – Realização de no mínimo cinco dias de coletas semanais na cidade de Igaratinga;
- 3 – Entrega de resultado de Exames de rotina em 12 (doze) horas (pela internet) após coleta do material; e exame de urgência – entregar o resultado no mesmo dia;
- 4 – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

neste edital;

5 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;

6 – O valor a ser cobrado por exame devera ser constante da tabela SUS- Grupo 11 – Patologia clínica, por valor iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde;

7 – Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, disponível para consulta na Secretaria da Administração, local do credenciamento e uma tabela dos exames mais utilizados no Município de Igaratinga, constante do anexo V;

8 – O prazo de vigência para o credenciamento será até 16.03.2018, prorrogável dentro da norma legal.

9 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

10 – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;

11 – demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;

12 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Igaratinga - Fundo Municipal da Saúde;

13 – É também imprescindível para a contratação dos serviços, a previa vistoria técnica as instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento.

14 – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante ao número de empresas credenciadas, sendo o valor total dividido em partes iguais pelas empresas credenciadas.

15 – Fica estabelecido que os credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Município de Igaratinga/Secretaria Municipal da Saúde.

16 – No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues ao



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

paciente, observado o prazo estipulado neste regulamento.

17 – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.

18 – A Credenciada deveser possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

19 – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde.

20 – A Credenciada deveser comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.2 Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Não poderá participar do credenciamento os Laboratórios que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

04 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de licitações e Contratos – Praça Manuel de Assis 272, Centro, Igaratinga/MG.

4.2 Serão considerados credenciados os Laboratórios que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2018 e 2019 a qualquer momento a partir de 15 de Fevereiro de 2018, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) acesso a internet – www.igaratinga.mg.gov.br

b) Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

Praça Manuel de Assis 272, Centro Igaratinga-MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS

INTERESSADOS :

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

06 –DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 Para o credenciamento de prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas devesse apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade (certidão negativa) para com a Fazenda Estadual e Municipal, estas do Município sede da participante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

g) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, nos termos do ANEXO IV, do Edital;

h) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, esta comissão aceitara apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

i) Cópia da Licença Sanitária atualizada;

j) Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório.

l) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de Igaratinga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, anexo II.

07 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 Os cadastros será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir desta data, com exposição no Átrio da Prefeitura Municipal.

7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

08 – CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerão os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 Aos inscritos seremos fornecidos certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

09 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 A renumeração pela prestação dos serviços será da tabela do SUS.

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimada de R\$120.0000,00 (cento e vinte mil reais) anual.

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-366 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2018 e as correlatas em 2019.

9.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

9.5 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

9.6 A credenciada deverá colher o material na sua própria sala de coleta ou laboratório no Município de Igaratinga, de segunda à sexta-feira, no horário 7:00h às 10:00h, sendo exames eletivos. Exames de urgência coleta no laboratório da credenciada ou no centro de saúde de Igaratinga, no horário de 07:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira.

9.7 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos e que deverá entregar os resultados no mesmo local que foram realizados os exames.

9.8 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.9 A coleta do material a ser analisado deveser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;

9.11 A entrega dos resultados dos exames dar-se-à no local onde foi realizada a coleta.

9.12 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

- a) Relatório de exames realizados de Pré-Natal –HIV – HBS-AG – VDRL.
- b) Relatórios de exames realizados de HIV – VDRL E HBS-AG e todos os marcadores de hepatite, excluindo o pré-natal.
- c) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivo valores.

9.14 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

9.15 A Secretaria Municipal de Saúde realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.16 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.17 As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

9.18 A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério de Saúde, bem como afixar, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela SEMUS) informando a condição de credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga e a gratuidade



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dos serviços prestados pelo SUS, quando o local for posto de coleta/laboratório da credenciada.

9.19 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

9.20 Alimentar em tempo hábil sistema de informação do município, receptionar, anexar resultados e registrar faltas.

10 – DA VIGENCIA:

10.1 A vigência do Chamamento Publico nº 002/2018 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10.2 Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITERIO DE REAJUSTE:

11.1 O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS.

11.2 Os valores indicados na Tabela Referência fica ainda sujeito á alterações revisto com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denuncia na Secretaria Municipal de saúde.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

13.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e relatório de todos os exames realizados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.2 É vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novo credenciamento a qualquer momento.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 – ANSS.

15 – DA IMPUGNAÇÃO:

15.1- Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital de CREDENCIAMENTO por eventuais irregularidades na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga-MG, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

15.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

15.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.igaratinga.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Praça Manuel de Assis, 272, Centro.

16.2 Fica eleito o foro da cidade de Para de Minas, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.1 Os anexos I, II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento
- b) anexo II – declaração de inidoneidade;
- c) anexo III – Modelo de ordem de Execução de Serviços;
- d) anexo IV – declaração de capacidade técnica;
- e) anexo V – relação de exames.
- f) anexo VI – Minuta de Contrato

Igaratinga, 09 de fevereiro de 2018.



Marcelo Soares Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

Edital de Chamamento nº 02/2018

A Comissão Municipal Permanente de Licitação de Igaratinga –MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínicas divulgado pelo Município de Igaratinga, objetivando a prestação de serviços na área de saúde nos termos do chamamento público.

<u>NOME DA EMPRESA:</u>		
<u>END. COMERCIAL:</u>	<u>Nº</u>	
<u>Complemento:</u>	<u>Bairro:</u>	
<u>CNPJ:</u>		
<u>FONE: Fixo ()</u>	<u>Celular ()</u>	
<u>EMAIL:</u>		
<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>	<u>CEP:</u>
<u>LICENÇA SANITARIA Nº:</u>		
<u>NOME DO RESPONSÁVEL:</u>		
<u>Dias semanais disponíveis para coleta:</u>		
<u>Dados Bancário para Pagamento:</u>		
<u>Nº e nome do Banco:</u>		
<u>Nº da agência</u>	<u>nº da conta corrente:</u>	

Igaratinga, de de 2018

(carimbo da empresa e assinatura)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

Edital de chamamento público Nº 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de Igaratinga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Igaratinga, em de de 2018.

(carimbo da empresa e assinatura)

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2018

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 001/2018, o Município da Igaratinga/Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, estabelecido na Praça Manuel de Assis, 272, centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Senhora Marcelo Soares Ferreira, brasileiro, enfermeiro, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº , em (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas – Objeto do chamamento publico nº 002/2018, de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação em data de de 2018, para execução nos exercícios de 2018 e 2019 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 002/2018 que tem por objeto o Credenciamento de laboratórios de Análises Clínicas, abrangendo os exames constantes na Tabela do SUS.
- 2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 002/2018, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.
- 3) O valor dos serviços objeto dessa ordem de execução de serviços será calculado de acordo com os valores da tabela do SUS, tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde.
- 4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dará entre os dias 1 e 10º do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.

5) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancária do prestador de serviços credenciado.

6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde – 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39-366 e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – dos exercícios de 2018 e 2019.

7) A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

9) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data de de 2018, prorrogável de acordo com as normas legais.

10) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

11) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

13) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) O valor dos serviços previstos serão pagos de acordo com a tabela SUS.

15) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 Portaria nº 358/2006 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 002/2018, juntamente com seus anexos.

Igaratinga, 09 de Fevereiro de 2018

Marcelo Soares Ferreira

Secretária Municipal de Saúde



Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

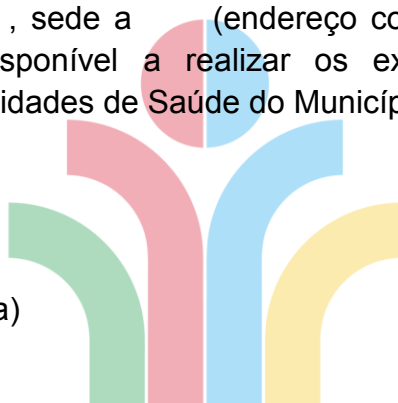
Chamamento nº - 002/2018

A Comissão Municipal Permanente de Licitação

(Nome) , CNPJ nº , sede a (endereço completo) , declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de análises clínicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município.

Igaratinga, de de 2018

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

LISTAGEM DE EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código	Descrição
1	0202050092	Albumina
2	0202010180	Amilase
3	0202080013	Antibiograma
4	0202030962	Antígeno carcinoembrionário CEA
5	0202080056	Baciloscopia Direta para BAAR (Hanseníase)
6	0202080048	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)
7	0202080072	Bacterioscopia de gram
8	0202010201	Bilirrubina Total e Frações
10	0202010210	Cálcio
11	0202010228	Calcio ionico
12	0202010023	Capacidade de fixação de ferro
13	0202050025	Clearance de Creatinina
14	0202010260	Cloretos
15	0202020029	Contagem de plaquetas
16	0202080080	Cultura de Bactérias para Identificação
18	0202030792	Dengue (IGG)
19	0202030903	Dengue (IGM)
20	0202020142	Determinação de tempo de atividade de protombina (TAP)
21	0202020070	Determinação de Tempo de Coagulação
22	0202020096	Determinação de Tempo de Sangramento
23	0202020126	Determinação de Tempo de Trombina
24	0202020134	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)
25	0202020150	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação
26	0202120023	Determinação direta e reversa de grupo ABO
27	0202050254	Dosagem gonadotrofina corionica humana BHCG
28	0202070026	Dosagem de Acido Hipurico
29	0202010120	Dosagem de ácido úrico
30	0202030105	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)
31	0202010279	Dosagem de Colesterol HDL
32	0202010287	Dosagem de Colesterol LDL
33	0202010295	Dosagem de colesterol total



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

34	0202060136	Dosagem de Cortisol
35	0202010317	Dosagem de creatinina
36	0202010325	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)
37	0202010333	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB
38	0202010040	Dosagem de Curva Glicêmica (2 Dosagens)
39	0202010074	Dosagem de Curva Glicêmica (5 Dosagens)
40	0202010368	Dosagem de desidrogenase latica
41	0202060160	Dosagem de estradiol
42	0202010384	Dosagem de ferritina
43	0202020290	Dosagem de Fibrinogênio
44	0202010430	Dosagem de fósforo
45	0202010465	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)
46	0202010473	Dosagem de glicose
47	0202020304	Dosagem de Hemoglobina
48	0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada
49	0202060233	Dosagem de hormônio folículo estimulante
50	0202060241	Dosagem de hormônio luteinizante
51	0202060250	Dosagem de hormônio tireoestimulante TSH
52	0202060268	Dosagem de Insulina
53	0202010554	Dosagem de lipase
54	0202010562	Dosagem de magnésio
55	0202010570	Dosagem de muco-proteínas
56	0202060292	Dosagem de progesterona
57	0202060306	Dosagem de prolactina
58	0202030202	Dosagem de proteína C reativa
59	0202050114	Dosagem de Proteínas (Urina 24 Horas)
60	0202010619	Dosagem de proteínas totais
61	0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações
62	0202020037	Dosagem de Reticulócitos
63	0202010635	Dosagem de sodio
64	0202060349	Dosagem de Testosterona
65	0202060357	Dosagem de Testosterona Livre
66	0202060365	Dosagem de Tireoglobulina
67	0202060373	Dosagem de tiroxina (T4)
68	0202060381	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)
69	0202010643	Dosagem de transaminase glutâmico-oxacetica (TGO)
70	0202010651	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)
71	0202010678	Dosagem de triglicerideos
72	0202010694	Dosagem de uréia



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

73	0202020355	Eletroforese de Hemoglobina
74	0202010724	Eletroforese de proteínas
75	0202020363	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)
76	0202030466	Espermograma
77	0202010392	Ferro sérico
78	0202010422	Fosfatase alcalina
79	0202020371	Hematócrito
80	0202020380	Hemograma completo
81	0202030970	Hepatite B (HBSAG)
82	0202020398	Leucograma
83	0202070255	Lítio
84	0202030474	Pesquisa anticorpos antiestreptolisina
85	0202030679	Pesquisa da hepatite c (ANTI HCV)
86	0202030300	Pesquisa de anticorpos ANTI-HIV
87	0202031047	Pesquisa de anticorpos antitypanossoma cruzi
88	0202030741	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus
89	0202030768	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma
90	0202030814	Pesquisa de anticorpos IGG contra vírus da rubéola
91	0202030857	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus
92	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma
93	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma
94	0202030920	Pesquisa de anticorpos IGM contra vírus da rubéola
95	0202020410	Pesquisa de Células LE
96	0202090264	Pesquisa de Espermatozóides (Após Vasectomia)
97	0202030075	Pesquisa de fator reumatóide - latex
98	0202031012	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waler Rose)
99	0202120082	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)
100	0202020444	Pesquisa de Hemoglobina S
101	0202040089	Pesquisa de larvas nas fezes
102	0202040097	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes
103	0202040127	Pesquisa de ovos de cistos de parasitas
104	0202040143	Pesquisa de sangue oculto nas fezes
105	0202010600	Potássio
106	0202020509	Prova do Laço
107	0202060012	T3 livre
108	0202060390	T3 total
109	0202031110	Teste de VDRL para diagnóstico de sífilis
110	0202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)
111	0202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

112	0202010660	Transferrina
113	0202050017	Urina rotina
114	0202031187	VDRL para Detecção de Sifilis em Gestante
115	0202010708	Vitamona B12



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°.../2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME SUAS NECESSIDADES E ABRANGENDO TODAS AS ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ n° 18.313.825/0001-21, localizado na Praça Manuel de Assis n° 272, Centro, em Igaratinga-MG e o Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e o senhor Prefeito Municipal, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. portador do CPF n°, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, pactuam o presente contrato firmado nos termos do Edital de Credenciamento n° 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, para realização de exames laboratoriais, **ao preço da tabela SUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento n° 002/2018.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$..... (.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme edital de Credenciamento nº 002/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e relatório de todos os exames realizados.

5.2 E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-366 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2018 e as correlatas em 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registros próprio, pelo representante da CONTRATANTE, designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CREDENCIADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O desatendimento às condições estabelecidas neste contrato para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

9.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de IGARATINGA por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

9.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
- 2 – Realização de no mínimo cinco dias de coletas semanais na cidade de Igaratinga;
- 3 – Entrega de resultado de Exames de rotina em 12 (doze) horas (pela internet) após coleta do material; e exame de urgência – entregar o resultado no mesmo dia;
- 4 – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas neste edital;
- 5 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;
- 6 – O valor a ser cobrado por exame devera ser constante da tabela SUS- Grupo11 – Patologia clínica, por valor iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde;
- 7 – Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, disponível para consulta na Secretaria da Administração, local do credenciamento e uma tabela dos exames mais utilizados no Município de Igaratinga, constante do anexo V;
- 8 – O prazo de vigência para o credenciamento será até 28.02.2018, prorrogável dentro da norma legal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 10 – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;
- 11 – demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 12 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Igaratinga - Fundo Municipal da Saúde;
- 13 – É também imprescindível para a contratação dos serviços, a previa vistoria técnica as instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 14 – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante ao número de empresas credenciadas , sendo o valor total dividido em partes iguais pelas empresas credenciadas.
- 15 – Fica estabelecido que os credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Município de Igaratinga/Secretaria Municipal da Saúde.
- 16 – No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, observado o prazo estipulado neste regulamento.
- 17 – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.
- 18 – A Credenciada deveser possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
- 19 – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde.
- 20 – A Credenciada deveser comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1 - A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de IGARATINGA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, de de 2018

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Credenciado

Marcelo Soares de Faria
Gestora do Contrato

Jôse Aparecida Almeida Souza
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

Nome -

2) _____ CPF: _____